PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CNPJ: 17.906.314/0001-50
E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br / Telefone: 35. 3364.1144
Rua Dr. André Sarmento, 272 - Centro - CEP: 37467-000 - São Sebastião do Rio Verde/MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2012.

Adequa Política dos Direitos da Criança e do Adolescente as normas nacionais vigente – acresce direitos de Conselheiros Tutelares e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 654/2002, que dispõe sobre a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, em nosso Município, fica acrescida dos seguintes dispositivos legais, e nova redação ao seu artigo 15:

"Art. 15. O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros tutelares e suplentes, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha."

"Art. 18 (...)
§ 1º (...)
§ 2º (...)
§ 3º O processo de escolha do membros do Conselho Tutelar, ocorrerá em data unificada em todo território nacional a cada 04 (quatro) anos no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 4º A posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subseqüente ao processo de escolha.

Art. 25 A - São direitos do Conselheiro Tutelar:
I-Cobertura Previdenciária;
II- Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III-Licença-Maternidade;
IV- Licença-Paternidade;
V- Gratificação Natalina.

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar dotação orçamentária para atender a presente lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Rio Verde, 21 de dezembro de 2012.

José de Souza Rabelo
Prefeito Municipal

Publicado em:
21 / 12 / 2012